



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Segunda - feira, 22 de Julho de 2024 | Ano V, n.º 257 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

EM MABALANE

Agentes da UIR que abriam fogo deliberadamente contra a população, ferindo cinco pessoas, condenados a uma pena de prisão simpática de três meses

- A pena de prisão fica suspensa sob a condição de reparação dos danos morais causados às vítimas num prazo de 10 dias



O Tribunal Judicial do Distrito de Mabalane condenou, na quinta-feira, 18 de Julho, seis agentes da Unidade de Intervenção Rápida (UIR), ligados ao Comando Provincial da Polícia da República de Moçambique (PRM) de Gaza, a uma pena de três meses de prisão e multa correspondente.

Paulo Dimétrio, Celso Matusse, Jaime Maússe, Afonso Xavier, Jaime Simbine e Moisés Maricoa, todos pertencentes à 13.ª Brigada da PRM, foram acusados de ofensas corporais involuntárias após, no dia 3 de Novembro de 2020, terem utilizado armas de guerra para dispersar membros da comunidade de Hochane, em Mabalane, o que resultou em ferimentos graves a seis membros da comunidade.

Durante uma operação conjunta, agentes da UIR e fiscais do Parque de Banhine destruíram ilegal e injustamente acampamentos de produção de carvão vegetal, ignorando o facto de que os produtores tinham licenças. Na ocasião, 20 produtores de carvão foram detidos. A população, considerando a acção policial ilegal e injusta, bloqueou a via que dá acesso ao parque como forma de exigir explicações. Entretanto, antes de qualquer diálogo, os agentes da UIR abriram fogo, ferindo seis pessoas.

O tribunal concluiu, com base em confissões, perícias e exames balísticos, que os disparos efectuados pelos agentes foram desproporcionais e inapropriados, configurando uma clara violação dos direitos humanos.

A sentença deixou evidente que a utilização de fuzis AK47 não se justifica em situações de controlo de multidões, afirmando que “quem dispara este tipo de arma, tem por finalidade matar”. A condenação, baseada no artigo 184 da Lei n.º 24/2029, de 24 de dezembro, impôs uma pena de três meses de prisão e multa correspondente, que será suspensa sob a condição de reparação dos danos morais causados às vítimas num prazo de 10 dias.

Além da pena de prisão, o tribunal decidiu pela reparação pecuniária solidária de 99.000,00 meticais, distribuída em 16.500,00 meticais para cada um dos arguidos. Em caso de descumprimento, serão emitidos mandados de captura para o cumprimento efectivo da sentença.

O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD), que patrocinou o processo, entende que,

apesar de a pena ser branda, pois cabia pena maior, o veredicto marca um precedente significativo na luta contra a violência policial e o abuso de poder em Moçambique, enviando uma mensagem clara de que a justiça prevalece sempre sobre a impunidade. O prazo para o trânsito em julgado do processo está em curso, conforme o artigo 466 do Código do Processo Penal.



A sentença deixou evidente que a utilização de fuzis AK47 não se justifica em situações de controlo de multidões, afirmando que “quem dispara este tipo de arma, tem por finalidade matar”. A condenação, baseada no artigo 184 da Lei n.º 24/2029, de 24 de dezembro, impôs uma pena de três meses de prisão e multa correspondente, que será suspensa sob a condição de reparação dos danos morais causados às vítimas num prazo de 10 dias





Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

<p>Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos Director: Prof. Adriano Nuvunga Editor: André Mulungo Assistentes do Programa: Artur Malate; Yara Carina Lamúgio; Stella Bié Autor: CDD Layout: CDD</p>	<p>Contacto: Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo. Telefone: +258 21 085 797</p>	<p> CDD_moz E-mail: info@cddmoz.org Website: http://www.cddmoz.org</p>
---	--	--

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

